

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 22/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.**

DETERMINA O REGRESSO AO  
TRABALHO PRESENCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JÁ  
ALCANÇADOS PELO CRONOGRAMA DE  
VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS  
(COVID-19) QUANDO CONVOCADOS  
PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS E  
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que está em curso o programa nacional de imunização do Coronavírus no Município de Marechal Deodoro;

**CONSIDERANDO** que o cronograma do aludido programa prioriza os trabalhadores que estão na linha de frente no combate à pandemia;

**CONSIDERANDO** que diversos servidores municipais já receberam a vacina;

**CONSIDERANDO** que a recusa em receber a dose da vacina quando disponibilizada ao servidor não o desobriga de exercer suas funções;

**CONSIDERANDO** as orientações dos órgãos fiscais laborais, notadamente do Ministério Público do Trabalho, a título de paradigma, prevendo o regresso às atividades daqueles já alcançados pelo cronograma de vacinação, vacinados ou não, consoante o item VI das conclusões do Guia Técnico Interno do MPT sobre vacinação da Covid-19;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o regresso ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais já alcançados pelo cronograma de vacinação contra o Coronavírus (Covid-19) quando convocados pelos superiores hierárquicos.

**Art. 2º.** Os servidores que se recusarem a retornar ao exercício de suas funções na forma deste Decreto sob o pretexto de que também se recusam a receber a vacina quando essa lhe é disponibilizada terão as faltas registradas a partir da convocação, com repercussão nos vencimentos e eventual caracterização de abandono de trabalho.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de abril de 2021.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Caline Passos Costa  
**Código Identificador:5744AA3E**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>